



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 19/2025

DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o horário limite para protocolo de Projetos de Lei, requerimentos, indicações, pedidos de informação, moções e demais documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um horário limite para o protocolo de documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal, a fim de garantir o adequado processamento e análise e, **CONSIDERANDO**, ainda, a previsão regimental quanto à tramitação dos documentos e a garantia da eficiência no andamento das sessões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário limite para o protocolo de projetos de lei, requerimentos, indicações, pedidos de informação, moções e demais documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal, até às 17h da segunda-feira que anteceder a respectiva sessão ou, se tratando de sessão extraordinária, até às 17h do dia anterior.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos documentos cuja urgência seja devidamente justificada, os quais poderão ser apresentados fora do horário estipulado, mediante aprovação prévia da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Os documentos apresentados após o horário limite estabelecido no Art. 1º, salvo as exceções previstas no Art. 2º, não serão incluídos na pauta da sessão a que se referem, sendo destinados à sessão seguinte.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lázaro Benedito de Lima”

Pedra Bela, 11 de abril de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara